

			<p>c. avaliação dos custos operacionais e resultados financeiros e não financeiros da UPC com base na evolução da situação contábil refletida no balanço, na demonstração de resultados e nas notas explicativas;</p> <p>d. normas legais e técnicas adotadas nas atividades orçamentárias, financeiras e contábeis da UPC e mecanismos adotados pela alta administração e pelos responsáveis pela contabilidade para controle e garantia da confiabilidade, da regularidade e da completude, bem como abrangência dos lançamentos e procedimentos contábeis da organização;</p> <p>e. informações acerca do setor de contabilidade da UPC (estrutura, composição, competências, responsabilidades, nomes, cargos e período de atuação dos responsáveis pela contabilidade);</p> <p>conclusões de auditorias independentes ou órgãos de controle público e medidas adotadas em relação a conclusões ou eventuais apontamentos;</p> <p>indicações de locais ou endereços eletrônicos em que balanços, demonstrações e notas explicativas estão publicados e/ou podem ser acessados em sua íntegra;</p>
ANEXOS E APÊNDICES	Anexos e apêndices	SEC	<p>O objetivo do capítulo é proporcionar documentos e informações úteis à compreensão do relatório de gestão, especialmente quando divulgado em versões impressas.</p> <p>Um relatório integrado pode servir de porta de entrada para informações mais detalhadas, fora do corpo principal ao qual estão vinculadas. A forma de vinculação depende do formato do relatório integrado (p. ex., em se tratando de um relatório impresso, os vínculos podem ser outras informações anexas, que é quando este capítulo se aplica; em se tratando de um relatório em formato eletrônico, podem ser hyperlinks que levem a outras informações já produzidas e disponíveis no site oficial da UPC ou da UAC) - montar anexos segundo o que as áreas entregarem.</p>

DIRETORIA IV  
SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA

DESPACHO Nº 1.121, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº 41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/SP0196750	AUTO POSTO AGW EIRELI	31.750.882/0001-36	48610.007970/2019-01
PR/SP0196769	AUTO POSTO BENEDETTI DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA	34.735.895/0001-24	48610.008858/2019-89
PR/RS0196775	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS PELE LTDA	22.760.992/0002-79	48610.008659/2019-71
PR/MT0196772	COMERCIO DE COMBUSTIVEL STOCK 4 LTDA	32.127.747/0001-00	48610.009062/2019-43
PR/RO0196774	COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO OURO BRANCO EIRELI	31.559.712/0001-79	48610.009066/2019-21
PR/RS0196773	EDICARLA ANGELA PASI BENINCA EIRELI	34.095.523/0001-80	48610.008958/2019-13
PR/SP0196779	ESTRUTURA AUTO POSTO LTDA	35.050.276/0001-69	48610.009099/2019-71
PR/GO0196777	FREITAS & CARVALHO LTDA	33.821.132/0001-33	48610.008482/2019-11
PR/AM0196753	M J B LASMAR COMERCIO	30.282.737/0001-05	48610.001984/2019-11
PR/PA0196752	M R CARDOSO & I SOUSA CARDOSO LTDA	34.786.366/0001-50	48610.008928/2019-07
PR/CE0196770	MARIA AURINETE GOMES QUEIROZ	20.794.032/0003-85	48610.008940/2019-11
PR/AM0196780	MUCURIPE COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	84.110.394/0022-55	48610.008944/2019-91
PR/MS0196751	POSTO AROEIRA LTDA	26.937.678/0001-99	48610.000169/2019-26
PR/MG0196778	POSTO DE COMBUSTÍVEIS PONTAL LTDA	28.586.108/0001-27	48610.008508/2019-12
PR/BA0196754	POSTO OASIS COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	33.362.510/0001-68	48610.008263/2019-23
PR/SC0196776	POSTO R&R CENTRO LTDA	34.530.800/0001-36	48610.008848/2019-43
PR/CE0196748	POSTO SERRANO VAMOS-VER COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA	33.875.195/0001-72	48610.008963/2019-18
PR/MG0196771	POSTO Z + Z DE COMBUSTÍVEIS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	35.298.674/0001-07	48610.008813/2019-12
PR/SC0196749	ROTA 60 AUTO POSTO LTDA	33.361.980/0001-07	48610.008525/2019-50
PR/PR0196755	ZAFALON - AUTO POSTO SEDE ALVORADA LTDA	23.829.122/0002-71	48610.008787/2019-14

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 1.122, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº 41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a outorga da seguinte autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustível automotivo, ao POSTO PARREAO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 35.001.333/0001-10, tendo em vista o cumprimento da Decisão Judicial proferida nos autos do processo judicial nº 0823345-66.2019.4.05.8100.

CEZAR CARAM ISSA

DIRETORIA III  
SUPERINTENDÊNCIA DE PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS

DESPACHO Nº 1.118, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no exercício das atribuições conferidas pelo Regimento Interno e pela Resolução de Diretoria nº 442, de 11 de julho de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando o que consta do Processo nº 48610.223237/2019-23, resolve:

1. Ficam estabelecidos os preços de referência do petróleo produzido em novembro de 2019 em cada campo, apurados segundo os critérios estabelecidos pela Resolução ANP nº 703, de 26 de setembro de 2017, para fins do recolhimento de participações governamentais e de terceiros, com fundamento no art. 7º-A do Decreto nº 2.705, de 3 de agosto de 1998, no art. 47 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e no art. 42-A da Lei nº 12.351 de 22 de dezembro de 2010.

2. A tabela contendo os preços de referência do petróleo será disponibilizada na página da ANP na internet (www.anp.gov.br).

RUBENS CERQUEIRA FREITAS

DESPACHO Nº 1.119, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no exercício das atribuições conferidas pelo Regimento Interno e pela Resolução de Diretoria nº 442, de 11 de julho de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando o que consta do Processo nº 48610.223247/2019-69, resolve:

1. Ficam estabelecidos os preços de referência do gás natural produzido em novembro de 2019 em cada campo, apurados segundo os critérios estabelecidos pela Resolução ANP nº 40, de 14 de dezembro de 2009, para fins do recolhimento de participações governamentais e de terceiros, com fundamento no art. 8º do Decreto nº 2.705, de 3 de agosto de 1998, no art. 47 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e no art. 42-A da Lei nº 12.351 de 22 de dezembro de 2010.

2. A tabela contendo os preços de referência do gás natural será disponibilizada na página da ANP na internet (www.anp.gov.br).

RUBENS CERQUEIRA FREITAS

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 3.092, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 5021611-29.2011.4.04.7100, em trâmite perante a 17ª Vara Federal de Porto Alegre/RS, e nos termos do Parecer de Força Executória nº 00778/2019/CORESP PFE/PRU4R/PGU/AGU, referente ao Requerimento de Anistia nº 2003.01.26878, resolve:

Revisar o benefício de aposentadoria excepcional NB 58/086.543.538-3, titulado por VERA LYGIA LIMA KERN, inscrita no CPF sob o nº 292.413.830-20, observando a paridade dos vencimentos dos funcionários na ativa, no valor de R\$ 18.382,00 (dezoito mil, trezentos e oitenta e dois reais), em prestação mensal, permanente e continuada, conforme Planilha de Cálculos de Remuneração fornecida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

DAMARES REGINA ALVES

SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 49, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre as deliberações da Reunião Extraordinária do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CNDI), no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 9.893 de 27 de junho de 2019 e, tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho, em sua Reunião Extraordinária, realizada em 18 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar o remanejamento do valor de até R\$337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil reais), da Execução dos Recursos Orçamentários do FNI, contidos no Edital: 03/2019, cláusula 6.6.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FERNANDES TONINHO COSTA

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES  
SECRETARIA DE ASSUNTOS DE SOBERANIA NACIONAL E CIDADANIA  
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E JUSTIÇA  
DIVISÃO DE ATOS INTERNACIONAIS

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, REPRESENTADA PELO PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O MEIO AMBIENTE SOBRE A REUNIÃO PREPARATÓRIA REGIONAL DE AMÉRICA LATINA E CARIBE PARA A TERCEIRA CONFERÊNCIA DAS PARTES DA CONVENÇÃO DE MINAMATA SOBRE MERCÚRIO (COP3)

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (doravante denominados coletivamente como as "Partes")

Tendo em conta que o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente aceitou o convite feito pelo governo da República Federativa do Brasil (o "Governo") para sediar a Reunião Preparatória Regional de América Latina e Caribe para a Terceira Conferência das Partes da Convenção de Minamata sobre Mercúrio - COP-3 (a "Reunião");

Considerando que a República Federativa do Brasil ("Brasil") aderiu, em 15 de dezembro de 1949, à Convenção de Privilegios e Imunidades das Nações Unidas, datada de 13 de fevereiro de 1946 (a "Convenção");

